



Maceió/AL, 11 de setembro de 2020.

Resolução CREF19/AL nº 023/2020.

Dispõe sobre a errata da Resolução CREF19/AL Nº 021/2020, que dispôs sobre as novas medidas adotadas em razão da pandemia do COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO – CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40 do Estatuto do CREF19/AL, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução CREF19/AL Nº 021/2020, publicada no diário oficial, seção 001, páginas 110 e 111, em 26 de junho de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê: Art. 1º (...) Parágrafo Único: A prorrogação do pagamento previsto no caput não se aplica ao pagamento parcelado das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, do exercício de 2020, permanecendo as condições já praticadas e respeitando o que prevê as Resoluções CREF19/AL nº 016/2019 e 020/2020.

Leia-se: Art. 1º (...) Parágrafo Único: A prorrogação do pagamento previsto no caput se aplica também ao pagamento parcelado das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, do exercício de 2020.

Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira
CREF 000745-G/AL
Presidente

Publicada no DOU Edição nº 182, Seção 1, pág. 167, em 22 de setembro de 2020.